



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1299/97.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS A SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL GUARUJÁ, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá DO SUL, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a transferir recursos da ordem de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), em favor SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL GUARUJÁ, inscrita no CGC/MF sob nº 83.835.736/0001-07, com sede em Guarujá do Sul(SC).

Parágrafo Único - Os recursos de que trata este Artigo, objetivam auxiliar a citada Sociedade Beneficente, nas despesas de manutenção com a mesma, e serão transferidos de acordo com o seguinte cronograma:

- R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) de Março à Junho/1997;
- R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) de Julho/97 à Outubro/97; e,
- R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) de Outubro/97 à Fevereiro/1998.



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1299/97.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
02 de Abril de 1997,
45º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração